

**LEI Nº 1.204, DE 29 DE OUTUBRO DE 1993.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial ao funcionalismo público para o mês de outubro.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 36% (trinta e seis por cento) de reajuste a título de aumento salarial, sobre o salário base de setembro do corrente ano, a ser pago em outubro de 1993.

Art. 2º Os inativos terão os seus vencimentos reajustados na conformidade com o preceituado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 29 de outubro de 1993.

GERMIN LOUREIRO